



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 357/2026

Miraselva, 1º de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Pedro Tolovi, em sessão ordinária realizada no dia 31 de agosto, dirigimo-nos respeitosamente para sugerir a Vossa Excelência a ampliação do prazo concedido às empresas beneficiárias dos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento do Município de Miraselva (PRODEM) para apresentação da documentação relativa à folha de pagamento e ao registro de seus empregados.

Preliminarmente, cumpre destacar que a presente solicitação decorre da percepção de que o período atualmente estabelecido pode se mostrar reduzido diante das providências que envolvem a implantação de uma nova atividade empresarial, sobretudo quanto à organização administrativa, à regularização do empreendimento e à formação do quadro inicial de empregados. Inclusive, ressalta-se que, às empresas em fase de instalação, esse intervalo também representa etapa de adaptação e avaliação da própria viabilidade econômica do negócio.

Para fins de contextualização, recordamos que a matéria está relacionada ao já citado Programa de Desenvolvimento do Município de Miraselva, instituído pela Lei Municipal nº 634/2021, que estabelece incentivos destinados à promoção do desenvolvimento econômico local e à instalação de empreendimentos.

Posteriormente, a Lei Municipal nº 707/2024, ao promover mudanças no art. 6º da Lei nº 634/2021, atualizou a relação dos documentos necessários à obtenção dos incentivos previstos no programa. Entre essas exigências, encontra-se a apresentação da última folha de pagamento, comprovada pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Aliás, substancial realçar que o § 2º do referido dispositivo passou a prever que, no caso de instalação de nova empresa, será admitida a protocolização do requerimento sem a documentação prevista no inciso VIII (última folha de pagamento), desde que o interessado assuma formalmente o compromisso de apresentá-la no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da entrada do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

 **(43) 3273-1183**

 camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

À vista dessas considerações, entende-se pertinente avaliar a possibilidade de ampliação desse período para **180 (cento e oitenta) dias** ou, conforme avaliação do Poder Executivo, até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de modo a conferir maior margem temporal para que o empreendedor organize sua atividade e cumpra integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

A medida poderá contribuir para tornar mais atrativos os espaços destinados à instalação de empresas, especialmente os barracões existentes no Município e no Parque Industrial, além de favorecer empreendedores locais que já desenvolvem atividades econômicas e necessitam de instalações mais adequadas para ampliar seus negócios.

Outrossim, avaliamos que a ampliação pretendida também poderá fortalecer as políticas municipais de desenvolvimento econômico, ao proporcionar condições mais favoráveis para a atrair novos investimentos e expandir atividades empresariais já existentes, aspectos estes que resultarão em geração de empregos e renda.

Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência que avalie a viabilidade de protocolar um novo Projeto de Lei destinado a estender o prazo previsto no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 634/2021, conferindo aos novos empreendimentos período de **180 (cento e oitenta) dias** ou **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para apresentação da documentação prevista no inciso VIII do referido artigo, preservadas as demais exigências e condições estabelecidas pelo PRODEM.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
JOÃO MARCOS FERRER
PREFEITO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br